



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”



### AUTÓGRAFO Nº 35 DE 19 DE JULHO DE 2022

**APROVA**, nos próprios termos, o PROJETO DE LEI Nº 74/2022, de autoria do Poder Legislativo (Vers. Júlio César Santos da Silva - “Kifú” e Esther Moraes), que “Institui o Programa de fomento à cultura periférica no município de Santa Bárbara d'Oeste”.

**RAFAEL PIOVEZAN**, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Fomento à Cultura nos bairros periféricos de Santa Bárbara d'Oeste, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, para apoiar financeiramente e/ou com estruturas e equipamentos, projetos e ações culturais propostos por coletivos artísticos e culturais em distritos ou bairros com altos índices de vulnerabilidade social, especialmente nas áreas periféricas do município.

§1º Constituem projetos e ações culturais e musicais passíveis de apoio público, no âmbito do programa:

I- gestão, manutenção e programação de espaços culturais autônomos e já existentes;

II- pesquisa, criação, produção, difusão e circulação de produções culturais e artísticas das áreas periféricas e dos distritos com altos índices de vulnerabilidade social, reconhecendo as mais diversas formas destas expressões,

III- auto formação e multiplicação de saberes no coletivo e para a sociedade civil; IV arranjos produtivos econômicos locais, como estúdios comunitários, produtoras culturais, editoras, dentre outros; V-processos de articulação de redes e fóruns coletivos em torno de temas da cultura.

Art. 2º O Programa de Fomento à Cultura da Periferia de Santa Bárbara d'Oeste tem por objetivos:

I- ampliar o acesso aos meios de produção e fruição dos bens artísticos e culturais pela população residente em distritos ou bairros com altos índices de vulnerabilidade social, especialmente nas áreas periféricas do município,

II- consolidar o direito à cultura e diminuir as desigualdades socioeconômicas e culturais presentes nos bairros com altos índices de vulnerabilidade social, especialmente nas áreas periféricas do município.



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”



III- fortalecer e potencializar as práticas artísticas e culturais relevantes, com reconhecido histórico de atuação, em bairros periféricos.

IV- descentralizar e democratizar o acesso a recursos públicos, em destaque a cultura.

V- reconhecer e valorizar a pluralidade e a singularidade vinculadas às produções culturais e artísticas nos distritos e bairros com altos índices de vulnerabilidade social, especialmente nas áreas periféricas do município:

VI- apoiar a continuidade da ação dos coletivos culturais em suas localidades e intercâmbio de ações, com melhoria de qualidade de vida das comunidades do entorno.

Art. 3º A seleção dos projetos poderá ser feita junto ao Conselho Municipal de Cultura com conhecimento, pesquisa e atuação em ações culturais nos bairros periféricos.

**JOEL CARDOSO**  
-Presidente-

**ANTONIO CARLOS RIBEIRO**  
-Vice-Presidente-

**VALMIR ALCÂNTARA DE OLIVEIRA**  
-1º Secretário-

**CARLOS FONTES**  
-2º Secretário-

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal, em 20 de julho de 2022.

**BRUNO RODRIGUES ARGENTE**  
-Diretor-



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://consulta.siscam.com.br/santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=00DY09RDACP4477N>, ou vá até o site <http://consulta.siscam.com.br/santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 00DY-09RD-ACP4-477N**



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº - CHAVE: 00DY-09RD-ACP4-477N